



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
ESTADO DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

PARECER CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação

FINALIDADE: Emissão de Parecer Técnico

ORIGEM: Processo de Licitação nº 007/2017 – TP

DOS FATOS:

Foi encaminhado a esta Coordenação de Controle Interno, para apreciação, manifestação quanto á legalidade e verificação das demais formalidades e elaboração de Parecer do Procedimento Licitatório nº 007/2017 – TP, realizado para Contratação de empresa de engenharia para prestar os serviços de ampliação de Uma unidade Básica de Saúde da Vila do Maratauna no município de Viseu/Pa.

DA LEGISLAÇÃO:

Cabe-nos, desde já, trazer à aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. Nos termos da Resolução nº 11.410 – TCM/PA, de 25/02/2014.

Tendo em vista o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para prestar os serviços de ampliação de Uma unidade Básica de Saúde da Vila do Maratauna no município de Viseu/Pa.

Realizado na modalidade Tomada de Preço, com base na legislação direta Parágrafo 2 do Artigo da Lei geral de licitações 8.666/93.

DA PRELIMINAR:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
ESTADO DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

Isto posta, que a análise dos fatos se deu com base em documentação, acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pela Comissão de Licitação, com análise e parecer emitidos pela Procuradoria Municipal. Onde se constatou que a empresa vencedora do Processo Administrativo, foi G. SOUSA & BORGES LTDA, CNPJ 18.988.903/0001-98, referindo-se ao exame dos itens que compõem este processo e da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, verificou-se que a Prefeitura Municipal, neste processo administrativo, encontra-se em conformidade de todas as formalidades legais com a legislação vigente.

Este é o Parecer.

Em, 24 de agosto de 2017.

Alessandra Brunet Lima Ferreira

Coordenador de Controle Interno